



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04A/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

RATIFICAÇÃO

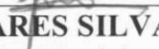
- **Art. 25, II, combinado com o 13, I, da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98.**

A Prefeita Municipal de Baianópolis, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, e autoriza a contratação direta da empresa **D.S.DE OLIVEIRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.726.093/0001-39**, para a prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas de Arquitetura, Urbanismo, Engenharia Civil e Topografia, na elaboração de projetos arquitetônicos, projetos de engenharia civil e documentos afins, com o objetivo de atender requisito essencial à obtenção de verbas provenientes de diversos programas/convênios/emendas destinadas ao município de Baianópolis, ao custo global de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

Determina que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da lei 8.666/93.

Baianópolis – Bahia, 13 de fevereiro de 2023.


JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04A/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Sr^a. **JANDIRA SOARES SILVA XAVIER**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 0473753880/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.529.455-53, residente e domiciliado nesta cidade de BAIANÓPOLIS - Bahia, e a empresa **D.S.DE OLIVEIRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.726.093/0001-39, estabelecida na Praça da Cultura, 119, sala, centro, Brotas de Macaúbas - BA, 47.560-000, neste ato representado pelo Sr. **Duilio Silva de Oliveira**, portador de R.G. nº 0717514595 SSP-BA, CPF. Nº 794.372.575-15 e Carteira de Identificação Profissional sob o nº A52805-6, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

DA LICITAÇÃO

Este contrato está em conformidade com a Lei 8.666/93, está regido pelo princípio da inexigibilidade de licitação, Art. 25, II, combinado com o Art. 13, inciso I.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços de assessoria técnica nas áreas de Arquitetura, Urbanismo, Engenharia Civil e Topografia, na elaboração de projetos arquitetônicos, projetos de engenharia civil e documentos afins, com o objetivo de atender requisito essencial à obtenção de verbas provenientes de diversos programas/convênios/emendas destinadas ao município de Baianópolis.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - São de exclusiva obrigação da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

-
- 2.1** - Assessorar o desenvolvimento das atividades necessárias à operacionalização das ações propostas;
- 2.2** - Apresentar relatórios técnicos e gerenciais;
- 2.3** - Manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- 2.4** - Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que forem devidos à sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente, não transferindo à **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item;
- 2.5** - Ressarcir a Administração Pública o equivalente a todos os danos decorrentes da prestação de serviço inadequada, exceto quando isso ocorrer por culpa do **CONTRATANTE** ou por caso fortuito ou de força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 3.1** - Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do presente contrato, principalmente, aquelas que envolvam o objeto específico dessa contratação;
- 3.2** - Fiscalizar os serviços executados com base nos dados apurados pelo setor responsável e pelo relatório técnico fornecido pela **CONTRATADA**;
- 3.3** - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à **CONTRATADA** os elementos necessários à execução dos mesmos, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos e materiais utilizados no serviço;
- 3.4** - Designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- 3.5** - Advertir, por escrito, a **CONTRATADA** quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

DO SIGILO

CLAUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** não poderá divulgar qualquer informação que direta ou indiretamente faça parte dos projetos elaborados, sem o prévio e escrito consentimento do **CONTRATANTE**.

- 4.1** - Todos os estudos, relatórios ou outros materiais, elaborados pela **CONTRATADA** para o **CONTRATANTE**, sob este contrato, pertencerão ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** com cópias de tais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços contratados no presente o valor total de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, a serem pagos em 11 (onze) parcelas fixas de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, mensalmente mediante a apresentação de Notas Fiscais, procedendo-se aos descontos previstos em Lei.

5.1 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

5.2 - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação do serviço deste contrato.

5.3 - O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.5 - No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato é firmado por prazo determinado, com vigência de 11(onze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a sessenta meses, bem como poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, desde que não haja prejuízo para a administração pública, e sem que haja qualquer indenização ou verba de natureza rescisória.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A inexecução, total ou parcial, do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

7.1 - Por interesse de qualquer uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias mediante comunicação formal.

7.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

7.3 – Por descumprimento das cláusulas e condições contratuais, de acordo com as disposições contidas na cláusula anterior;

7.4 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a **CONTRATADA**, desde que não cause prejuízo ao mesmo.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município terá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1 – O descumprimento das obrigações no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 deverá ser comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis às adequações necessárias para regularização contratual ou sua rescisão.

8.2 – A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato, bem como, na hipótese de atraso de pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela **CONTRATADA** até a sua regularização.

8.3 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente Contrato, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa.

8.4 – Em caso de rescisão do contrato por causa imputada a **CONTRATADA**, se aplicada multa penalidade, fica essa fixada em 5% (cinco por cento), sobre valor respectivo da contratação rescindida.

8.5 – Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas;

8.6 – A critério do Município, na ocorrência de multa oriunda de penalidade contratual, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

8.7 – A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATANTE** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE: 02.08.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
- ATIVIDADE: 15.451.009.2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
- ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
- FONTE DE RECURSO: 1500

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo **Sr.º Alex Rocha de Souza, inscrito na matrícula nº 6770** denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Infraestrutura pela portaria de Nº 017/2021, de 29 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 19 de Julho de 2021, sob a edição de Nº 1071, designado para fiscalização operacional do contrato.

Parágrafo único. O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

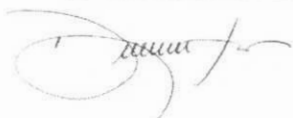
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes elegem o foro da Comarca a que estiver jurisdicionada a cidade de BAIANÓPOLIS-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

BAIANÓPOLIS (BA), 14 de fevereiro de 2023.


JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31


D.S.DE OLIVEIRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ-sob.o.nº 17.726.093/0001-39

Sr. Duilio Silva de Oliveira

CPF. Nº 794.372.575-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME:

CPF:

02) _____

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de Baianópolis – Bahia, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que celebrou Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados com a empresa **D.S.DE OLIVEIRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.726.093/0001-39**, para prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas de Arquitetura, Urbanismo, Engenharia Civil e Topografia, na elaboração de projetos arquitetônicos, projetos de engenharia civil e documentos afins, com o objetivo de atender requisito essencial à obtenção de verbas provenientes de diversos programas/convênios/emendas destinadas ao município de Baianópolis, ao custo global de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

Baianópolis – Bahia, 14 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ INÁCIO ALBERIS
Secretário de Administração



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20227252609**

RAZÃO SOCIAL	
D.S.DE OLIVEIRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
107.501.150 - INAPTO	17.726.093/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

BROTAS DE MACAÚBAS - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000004

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	D.S DE OLIVEIRA PROJETOS E CONSULTORIA- ME
Endereço:	PÇA DA CULTURA, CENTRO
Complemento:	SALA
Cidade/UF:	BROTAS DE MACAUBAS - BA
CPF/CNPJ:	17726093000139
Inscrição Estadual/RG:	107501150
Inscrição Municipal:	00000023000183

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

EMITIDA EM: 09/12/2022 11:15:19 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 09/03/2023

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 8yS4dKPo

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal:

<http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/brotasdemacaubas.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D.S.DE OLIVEIRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 17.726.093/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:43 do dia 28/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/06/2023.

Código de controle da certidão: **5F24.E3F2.22DF.7F11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D.S.DE OLIVEIRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.726.093/0001-39

Certidão nº: 44635901/2022

Expedição: 09/12/2022, às 11:16:45

Validade: 07/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D.S.DE OLIVEIRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.726.093/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.726.093/0001-39
Razão Social: D S DE OLIVEIRA PROJETOS E CONSULTORIA ME
Endereço: PC DA CULTURA 119 SALA / CENTRO / BROTAS DE MACAUBAS / BA / 47560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2023 a 06/03/2023

Certificação Número: 2023020501174414872615

Informação obtida em 08/02/2023 17:23:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO:

D.S.DE OLIVEIRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

DUÍLIO SILVA DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 05/04/1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Arquiteto, CPF nº 794.372.575-15, Carteira Nacional de Habilitação nº 04602463478, órgão expedidor Detran- Ba, residente e domiciliado na Rua Padre Carrilho, 82, Centro, Brotas de Macaúbas – Ba - CEP 47.560-000, Brasil, titular da empresa **D.S.DE OLIVEIRA PROJETOS E CONSULTORIA**, com sede na Praça da Cultura, nº 119, sala – Centro – Brotas de Macaúbas - Bahia – CEP 47.560-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº. 2910481917-5 e no CNPJ sob nº. 17.726.093/0001-39, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **DANIEL SANTOS ARAUJO**, nacionalidade brasileira, nascido em 01/04/1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro, CPF nº 031.918.295-98, Carteira Nacional de Habilitação nº 04182791336, órgão expedidor Detran- Ba, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, 243, Centro, Brotas de Macaúbas – Ba - CEP 47.560-000, Brasil, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula I - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000,00 (trinta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios como segue:

DUÍLIO SILVA DE OLIVEIRA, 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) 50% (cinquenta por cento) do capital.

DANIEL SANTOS ARAUJO, 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) 50% (cinquenta por cento) do capital.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei no. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula II - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos sócios os quais fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para suas aquisições.

Certifico o Registro sob o nº 29204869298 em 08/02/2021

Protocolo 219854360 de 04/02/2021

Nome da empresa D.S.DE OLIVEIRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204869298

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178222510563379

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

